

UNICAMP

**FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA**  
**Cidade Universitária "Zeferino Vaz"**

**R. Co. 227/2015**

**ASSUNTO:** Regimento Conselho Interdepartamental

**INTERESSADO:** Faculdade de Engenharia Mecânica

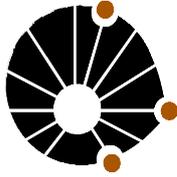
**A CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA**, em sessão extraordinária realizada no dia 23 de novembro de 2015, **APROVOU**, por unanimidade, a Proposta de Regimento do Conselho Interdepartamental da FEM, conforme texto anexo.

Campinas, 23 de novembro de 2015.

**Prof. Dr. ANTONIO CARLOS BANNWART**

**Presidente da Congregação**

**Diretor**



UNICAMP

FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”

## REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL

### FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA

#### TÍTULO I: Da Organização do Conselho Interdepartamental

#### CAPÍTULO I: Da Composição e dos Membros

**Artigo 1º** - O Conselho Interdepartamental, órgão consultivo e executivo da Faculdade de Engenharia Mecânica (FEM), é composto por:

- I. Diretor, seu Presidente nato;
- II. Diretor Associado;
- III. Coordenadores de Graduação;
- IV. Coordenador de Pós-Graduação;
- V. Coordenador de Extensão;
- VI. Coordenador da Comissão de Pesquisa;
- VII. 02 representantes por área de concentração, sendo os Chefes de Departamento representantes natos;
- VIII. 01 representante dos servidores da carreira PAAPE;
- IX. 01 representante discente.

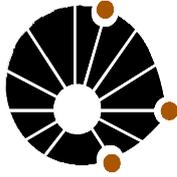
**§1º** - Quando for o caso, o representante adicional previsto no inciso VII será eleito pelos docentes do Departamento e seu mandato coincidirá com o do Chefe do Departamento.

**§2º** - A representação estudantil será constituída de 01 (um) aluno de graduação, após eleição pelos seus pares entre os alunos matriculados nos cursos ministrados pela Faculdade. O mandato é de 1 (um) ano.

**§3º** - Cabe às Coordenações de Graduação junto com a Diretoria da FEM, convocar as eleições para a representação discente.

**§4º** - O estudante de graduação mais votado será considerado titular, enquanto o segundo colocado será indicado para a respectiva suplência.

**§5º** - O processo eleitoral da representação discente será registrado em Ata que constará da pauta da próxima reunião do Conselho Interdepartamental para ciência dos membros.



## FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”

UNICAMP

**§6º** - O mandato da representação de funcionários é de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

**Artigo 2º** - O Conselho Interdepartamental reúne-se ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor da Faculdade ou pela maioria de seus membros. A presença nas reuniões é obrigatória.

**§ 1º** - As reuniões do CI somente poderão acontecer se houver presença da maioria dos membros.

**§ 2º** - O Conselho Interdepartamental decidirá pela maioria simples dos membros presentes.

**§3º** - O presidente tem somente o voto de desempate.

**§4º** - O suplente somente terá direito a voto na ausência do titular.

**§5º** - A ausência não justificada dos membros eleitos a 3 reuniões consecutivas levará à perda do mandato, sendo substituído pelo respectivo suplente, se houver.

**Artigo 3º** - A critério do Conselho, poderão participar da reunião outros convidados.

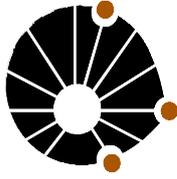
**Artigo 4º** - O Diretor Associado será o substituto imediato do Diretor, nas suas ausências.

**Artigo 5º** - A secretaria do Conselho Interdepartamental será exercida pelo profissional designado como Assistente Técnico da Unidade – ATU.

### **CAPÍTULO II: Da Competência**

**Artigo 6º** - Ao Conselho Interdepartamental da FEM compete:

1. Elaborar seu Regimento Interno e submetê-lo à Congregação da Faculdade;
2. Deliberar sobre assuntos acadêmicos, administrativos e de ocupação dos espaços físicos da Faculdade e outros assuntos submetidos pelo diretor;
3. Elaborar proposta do plano orçamentário da Faculdade, quando necessário, controlar sua execução e propor transposições e suplementações necessárias;



FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”

UNICAMP

4. Constituir Comissões Assessoras que julgar necessárias.

**TÍTULO II:** Do Funcionamento do CI/FEM

**CAPÍTULO III:** Das Sessões

**Artigo 7º** - O Conselho Interdepartamental será presidido pelo Diretor da FEM.

**Artigo 8º** - A pauta será distribuída aos membros com 3 (três) dias úteis de antecedência, da qual constará a ata da reunião anterior.

**Artigo 9º** - As sessões do Conselho Interdepartamental/FEM são públicas.

**Parágrafo único** - Os presentes à sessão, quando fizerem uso da palavra, submeter-se-ão às normas pertinentes estabelecidas neste Regimento.

**Artigo 10** - A sessão ordinária do Conselho Interdepartamental será instalada no horário estabelecido, com a presença da maioria de seus membros e iniciará seus trabalhos apreciando o Expediente e em seguida a Ordem do Dia.

**Parágrafo único** - Em sessões extraordinárias só se iniciará a Ordem do Dia com a presença da maioria dos membros do CI.

**CAPÍTULO IV:** Da Ordem do Dia

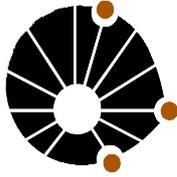
**Artigo 11** - As matérias constarão da Ordem do Dia por determinação do Presidente ou pela maioria de seus membros.

**Artigo 12** - Assuntos ou processos supervenientes à elaboração da pauta, e com caráter de urgência, poderão, a critério do Presidente ou por solicitação justificada a este dirigida, por qualquer membro, constar de uma Ordem do Dia Suplementar.

**Artigo 13** - O Presidente poderá estabelecer preferência para discussão ou votação de determinada matéria ou item da Ordem do Dia.

**Artigo 14** - O Presidente, mediante consulta ou pedido de qualquer Membro, poderá declarar prejudicada a matéria ou item dependente de deliberação do Plenário, retirando-a da pauta sob aprovação do Plenário.

**Parágrafo único** - A matéria retirada de pauta deverá voltar ao Plenário na primeira sessão ordinária seguinte.



FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”

UNICAMP

## **CAPÍTULO V:** Da Questão de Ordem

**Artigo 15** - Considera-se questão de ordem toda dúvida sobre a interpretação ou aplicação do Regimento Interno, na sua prática relacionada com os Estatutos, Regimento Geral da Universidade, Regimento da FEM, ou sobre inobservância de expressa disposição do regimento interno.

§1º - As questões de ordem serão formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições que se pretende elucidar ou cuja inobservância é patente, sob pena de o Presidente não permitir a continuação de sua formulação.

§2º - Durante a Ordem do Dia somente poderão ser formuladas questões de ordem ligadas à matéria que esteja sendo discutida ou votada.

§3º - Caberá ao Presidente resolver as questões de ordem ou delegar ao Plenário a sua solução.

## **CAPÍTULO VI:** Do Aparte

**Artigo 16** - O aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em discussão.

§1º - O Membro só poderá apartar se houver solicitado o aparte ao orador e este o houver permitido.

§2º - Não será permitido aparte:

I. paralelo a discurso ou como diálogo;

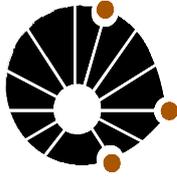
II. por ocasião de encaminhamento de votação;

III. quando o orador declarar, previamente, que não o concederá de modo geral ou quando se tiver suscitado questão de ordem.

## **CAPÍTULO VII:** Do Encaminhamento da Votação

**Artigo 17** - Encerrada a discussão, ninguém poderá fazer uso da palavra, senão o Presidente para encaminhar a votação.

**Artigo 18** - A matéria que abranger vários assuntos ou processos poderá ser votada em blocos, salvo destaque de determinado item.



FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”

UNICAMP

**Parágrafo único** - Se um assunto comportar vários aspectos, o Presidente poderá separá-los para discussão e votação.

### **CAPÍTULO VIII:** Da Votação

**Artigo 19-** O processo de votação será:

- I. simbólico;
- II. nominal ou
- III. secreto

**Artigo 20** - O processo comum de votação será simbólico, salvo dispositivo expresso, proposta do Presidente ou requerimento de Membro aprovados pelo Plenário.

**§1º** - Na votação simbólica, o Presidente solicitará inicialmente que os Membros a favor se manifestem; em seguida os contrários serão convidados a se manifestar. Após, verificadas as abstenções, o Presidente proclamará o resultado da votação.

**§2º** - Se o Presidente ou algum Membro tiver dúvida quanto ao resultado proclamado, qualquer que seja o tipo de votação, pedirá imediatamente verificação.

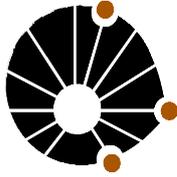
**§3º** - Será permitido aos Membros, após a votação, fazer sumariamente, declaração de voto.

**§4º** - Qualquer Membro presente poderá fazer a declaração de voto a que se refere o parágrafo anterior por escrito, para que conste integralmente em ata.

**Artigo 21** - Na votação nominal, os Membros responderão "sim", "não" ou "abstenção" à chamada feita pelo Presidente, anotando-se as respostas e proclamando-se o resultado final.

**Artigo 22** – Será considerada aprovada a matéria, item ou indicação que obtiver voto favorável da maioria dos membros presentes.

### **CAPÍTULO IX:** Do Expediente



FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”

UNICAMP

**Artigo 23** - O Expediente com a duração de até 30 minutos, prorrogável por mais 30 minutos, a critério do Presidente ou do Plenário, e se destina ao encaminhamento de:

- a) Comunicações, explicações, mensagens, ofícios, cartas, mensagens de correio eletrônico, telegramas, moções, indicações e propostas;
- b) pedidos de licença e justificção de faltas dos membros;

#### **CAPÍTULO X:** Da Ata da Sessão

**Artigo 24** - O Secretário da Sessão lavrará a Ata Resumida da Sessão, da qual constará:

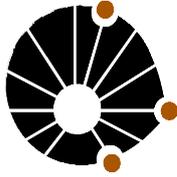
- I. a natureza da Sessão,
- II. o dia, a hora, o local de sua realização e o nome de quem a presidiu;
- III. nomes dos Membros presentes, bem como dos que não compareceram, consignando, a respeito destes, a circunstância de haverem ou não justificado a ausência, (não há necessidade de qualquer justificativa quando o suplente estiver presente à sessão);
- V. resultado do julgamento de cada matéria ou item, com a respectiva votação.
- VI. Todas as sessões serão gravadas e estarão à disposição dos membros, mediante solicitação junto ao(a) Secretário(a).

#### **CAPÍTULO XI:** Da Participação de Convidados e não Membros do Conselho

**Artigo 25** - Estando presentes à sessão participantes que não são Membros do Conselho, estes poderão fazer uso da palavra no Expediente e na Ordem do Dia, mas apenas os Membros do Conselho têm a prerrogativa do voto.

§1º - Durante sua exposição, qualquer Membro do Conselho poderá conceder a palavra a qualquer não membro participante da sessão, para fins de esclarecimentos de questões relativas à matéria em discussão.

§2º - Aos participantes não membros é vedado o pedido de destaque de quaisquer itens ou matérias da pauta, bem como o pedido de vistas.



FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”

UNICAMP

**Título III – Disposições Finais**

**Capítulo XII – Da validade do Presente Regimento**

**Artigo 26** - O presente Regimento poderá ser alterado por deliberação da Congregação/FEM.

**Artigo 27** – Este regimento entrará em vigor após Aprovação pela Congregação.